PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE SERGIPE
UNIDADE COMPRADORA: 13168687000110 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução Inteligente de Prontuário Eletrônico de Paciente (PEP) na modalidade Software como Serviço (SaaS), compreendendo os serviços de implantação, parametrização, customização, integração, hospedagem, suporte técnico com Garantia de Nível de Serviço (SLA) e treinamento, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2026 às 09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://www.licitanet.com.br/;**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 41/2026
PROCESSO N° 21/2026-66
GED N° 20.27.0063.0000021/2026-66

SETOR REQUISITANTE: CENTRO MÉDICO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LUIZ FLÁVIO ANDRADE PRADO, RUIRONALDI DOS SANTOS CRUZ, LUANA FERREIRA DE MENEZES, ANTÔNIO RICARDO MENDONÇA DE ALMEIDA, GABRIEL PAIVA LESSA.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 13.168.687/0001-10, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.413 de 07 de maio de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, conforme descrição constante neste Edital e seus Anexos, pela Lei n.º 14.133/2021, Lei nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Portaria 3.176 de 2023 do Ministério Público de Sergipe e Decreto Estadual nº 342/2023.

1 – CONDIÇÕES PRELIMINARES E ABERTURA DA SESSÃO:

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da publicação do aviso até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DA ABERTURA: 10/12/2026

HORA DA ABERTURA: 09:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://www.licitanet.com.br/;**

UNIDADE COMPRADORA: 13168687000110 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE.

1.3. Não ocorrendo expediente ou existindo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2 – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução Inteligente de Prontuário Eletrônico de Paciente (PEP) na modalidade Software como Serviço (SaaS), compreendendo os serviços de implantação, parametrização, customização, integração, hospedagem, suporte técnico com Garantia de Nível de Serviço (SLA) e treinamento, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. O pregão será realizado em Lote único, com o critério de julgamento por menor preço, observados os valores máximos para cada item, conforme anexo III deste Edital.

2.3. Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Termo de Referência

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

Anexo II – Modelo de Planilha de Preços;

Anexo III – Valores Máximos Aceitáveis pela Administração;

Anexo IV – Declaração de Regularidade – Resoluções CNMP N.º 01/2005 (ART. 4º), Nº 07/2006 (ART. 1º), Nº 28/2008 (ART. 1º) e Nº 37/2009 (ART. 3º);

Anexo V – Minuta de contrato.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema www.licitanet.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2026, obedecendo à classificação abaixo, com dotação, assim discriminada:

Unidade Orçamentária: 1.11101

Função/Subfunção/Programa: 03.122.0039

Projeto/Atividade: 158

Fonte de Recurso: 1500

Elemento de Despesa: 3.3.90.40

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4.6. **Não poderão** participar deste Pregão:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, imposta pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe.

d) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

e) pessoa física ou jurídica que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

f.1) as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo juízo competente.

g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

k) Empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público de Sergipe, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPSE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme dispõem as Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (Anexo IV do Edital).

l) Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.7. O impedimento de que trata o item "e" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério do órgão e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens "h" e "i" e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. O disposto nos itens "h" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.9. e 9.9.1., deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

6.1. – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitanet.com.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 – Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio https://www.licitanet.com.br;

6.1.2 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s);

6.1.3 – Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio http://www.licitanet.com.br/ dentro do prazo estabelecido no item 6.9.

6.2. - O envio da proposta ocorrerá por meio de usuário e senha.

6.2.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pelo Ministério Público do Estado de Sergipe.

6.3 – A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:

6.3.1 - Razão social, endereço, CEP, CNPJ, dados bancários, números de telefone e e-mail;

6.3.2 -Valor unitário e total do item;

6.3.3 - Marca/Modelo;

6.3.4 – Fabricante;

6.3.5 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.3.6 – Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

6.3.7. Fica ressalvado que a descrição do produto a ser ofertado, deverá ser o da especificação peculiar do FABRICANTE do produto, não a transcrição fiel das especificações descritas no presente termo, salvo se esta for idêntica em sua integralidade com o requisitado. A simples apresentação de proposta com a "repetição" das especificações técnicas exigidas neste termo de referência não garante o atendimento integral do objeto.

6.3.8. Planilha detalhada informando preço unitário e preço total. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, frete e custos de entrega, mão de obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência, durante todo o período de vigência;

6.3.9. A proposta deve ser endereçada ao Ministério Público do Estado de Sergipe;

6.3.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.10.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O licitante deverá fornecer em sua proposta todos os produtos e/ou serviços referidos em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital;

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.9 – O licitante classificado em primeiro lugar terá o **prazo de até 02 (duas) horas** para apresentação dos documentos de habilitação.

6.10 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.11 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.12 – Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.14 – O não cumprimento do item 9, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

6.15 – A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Anexo II.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCE:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (UM PORCENTO).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.11.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

7.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

s) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

7.22.2**.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

c) CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (https://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/CADFIM.aspx);

d) Portal da transparência do Ministério Público de Sergipe (https://www.mpse.mp.br/index.php/transparenciampse/licitacoes-contratos-e-convenios/portal-da-transparencia-licitacoes/portal-transparencia-lista-de-empresas-suspensas-ou-impedidas/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.6. deste edital.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Encerrada a fase de julgamento, a habilitação dos licitantes será verificada em relação aos documentos relacionados a seguir:

9.1.1. Habilitação Técnico-Operacional da Empresa:

9.1.1.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de fornecimento de software de Prontuário Eletrônico/Saúde na modalidade SaaS;

9.1.1.2. Comprovação de experiência na execução de serviços de migração de dados e integração com sistemas públicos de saúde (CADSUS/e-SUS) OU COMPATÍVEL;

9.1.1.3. Comprovação de parceria ou credenciamento técnico quando aplicável à sustentação da infraestrutura ofertada, orçamentos, propostas comerciais, contratos com a administração pública nos últimos 04 anos.

9.1.2. Habilitação jurídica:

9..1.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.1.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.1.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.1.3.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

9.1.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Documentação complementar:

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

9.2.1. Declaração de que não possui atualmente em seus quadros nem admitirá, durante a vigência da avença decorrente da licitação, sócios, gerentes ou diretores que sejam Membros ou servidores (*estes quando ocupantes de cargos de direção*) do Ministério Público e seus cônjuges, companheiros ou parentes, até o 3º grau, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução n.º 1/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público, **conforme dispõem as Resoluções CNMP 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009 (Anexo IV do Edital)**;

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

9.7. A habilitação será verificada por meio do habilitanet, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese da Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 – DA FASE DE RECURSO:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.mpse.mp.br/index.php/licitacoes/.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO:

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de fiscalização e gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

12 – DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao serviço de acordo com a modalidade de cada Item contratado;

12.2. Em caso de atraso na realização do pagamento, sem que a CONTRATADA tenha concorrido para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, nos termos a serem estabelecidos no instrumento contratual.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa, sem prejuízos das multas previstas no Contrato:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

IV – recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI – fraudar a licitação;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

13.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Procurador-Geral revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no Ministério Público de Sergipe.

15.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 124 da Lei n 14.133/2021.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

15.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.11. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

15.12. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

15.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

15.14. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

15.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

Aracaju (SE), 19 de novembro de 2026

Juliana Gomes Rezende Doria

Pregoeira/PGJ/SE

ANEXO I

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Processo Administrativo nº 20.27.0063.0000021/2026-66
Solução Inteligente de Prontuário Eletrônico de Paciente (PEP) na Modalidade Software como Serviço (SaaS)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução Inteligente de Prontuário Eletrônico de Paciente (PEP) na modalidade Software como Serviço (SaaS), compreendendo os serviços de implantação, parametrização, customização, integração, hospedagem, suporte técnico com Garantia de Nível de Serviço (SLA) e treinamento, conforme condições e especificações constantes deste Termo de Referência.
1.2. A contratação será estruturada em Lote Único, compreendendo os seguintes itens e quantitativos estimados:

Item	Descrição dos Serviços	I-GESP	Unidade	Tipo	Quantidade	Valor mensal estimado	Preço Estimado Total para o período
1	IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO: Serviço único de implantação, parametrização, customização, migração de dados históricos (físicos e digitais em PDF com OCR), integração com sistemas institucionais/nacionais (CADSUS, e-SUS, SIGTAP).	471564-0	Serviço	Execução Única	1	R$ 19.950,00	R$ 19.950,00
2	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO SAAS: Licenciamento contínuo de uso da	471574-8	Licença	Serviço	12 meses	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

	plataforma web de Prontuário Eletrônico em nuvem (SaaS), em arquitetura 3 camadas, com garantia de acesso simultâneo para todos os profissionais e servidores do Centro Médico do MPSE		Mensal	Contínuo			
3	SERVIÇO DE SUPORTE E SLA: Prestação mensal de suporte especializado multicanal (0800, portal web, e-mail), manutenção evolutiva/corretiva, atualizações de versão sem custo adicional, garantia de disponibilidade mínima de 99,5% (24x7x365) e suporte a chamados críticos.	274881-9	Serviço Mensal	Serviço Contínuo	12 meses	R$ 3.400,00	R$ 40.800,00
	TOTAL						**R$ 126.750,00**

1.3. Da justificativa para o lote único - Não parcelamento do objeto.

1.3.1. A reunião dos serviços de Implantação (Item 1), Licenciamento SaaS (Item 2) e Suporte Técnico com SLA (Item 3) em Lote Único fundamenta-se na inviabilidade técnica e operacional do parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, V, e art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. A solução de Prontuário Eletrônico exige integridade absoluta da base de dados assistenciais de saúde, interoperabilidade nativa e contínua entre os módulos (agendas, recepção, triagem, atendimento médico/enfermagem e farmácia) e centralização da responsabilidade técnica em um único provedor

1.3.3 A divisão do fornecimento entre prestadores distintos geraria graves riscos de incompatibilidade de software, conflitos de responsabilidade na gestão de incidentes operacionais e degradação da qualidade no atendimento do Centro Médico do MPSE

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E PDTI

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Ministério Público do Estado de Sergipe para o exercício de 2026, bem como possui alinhamento direto com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

MPSE, cumprindo os requisitos de governança estabelecidos na Resolução CNMP nº 283/2024 (MOTec).

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Necessidade Administrativa: O Centro Médico do Ministério Público do Estado de Sergipe presta atendimento assistencial à saúde de membros, servidores e dependentes. Atualmente, a gestão das informações de saúde é caracterizada por processos manuais, uso de prontuários em papel e sistemas legados fragmentados, o que gera vulnerabilidades operacionais, inconsistência de dados, risco de perda de históricos clínicos e baixa automação. A transição para uma plataforma inteligente web em formato SaaS corrige essas limitações e moderniza integralmente a infraestrutura assistencial do órgão.

3.2. Objetivos Estratégicos e Benefícios Esperados:

1. Promover a padronização e estruturação dos registros clínicos (SOAP, CID-10, CIAP-2);
2. Garantir a integridade, rastreabilidade e segurança dos dados de saúde dos pacientes;
3. Assegurar conformidade rigorosa com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais sensíveis;
4. Eliminar erros de legibilidade em prescrições médicas e atestados através da emissão digital com certificação ICP-Brasil;
5. Possibilitar a interoperabilidade com sistemas nacionais de saúde (CADSUS, e-SUS, SIGTAP) e sistemas internos do MPSE;
6. Otimizar o fluxo de atendimento por meio de agendamento eletrônico integrado e painel de chamada de pacientes.

3.3. Resultados Esperados: Espera-se a entrega de uma solução plenamente funcional, customizada às regras de negócio do Centro Médico, com capacitação completa das equipes de saúde e disponibilização de documentação técnica e de dados estruturada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Solução corporativa integrada de gestão pública, com disponibilidade do serviço no modelo computação em nuvem. Deve possuir componentes de infraestrutura dotados de recursos de balanceamento de carga e escalabilidade horizontal. Deve possuir componentes de infraestrutura capazes de atender o crescimento dos dados. Deve empregar protocolo seguro de transmissão da informação (HTTPS) na comunicação com o servidor e possuir sistemas de segurança da informação adequados à proteção dos dados. O acesso aos serviços em nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados no diretório da CONTRATANTE. Deve possibilitar autenticação pelo Microsoft Active Directory – AD. Deve implementar o uso de autenticação com verificação em múltiplos fatores.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

4.1. Arquitetura Tecnológica e Requisitos:

Prontuário Eletrônico de Pacientes – PEP - Condições Gerais

O sistema deverá possuir arquitetura em três camadas (cliente, servidor de aplicação (WEB) e servidor de banco de dados).

O Sistema deverá possuir interface gráfica a ser executada por meio de produtos do tipo navegadores (browsers).

O sistema deverá ser compatível com o Google Chrome.

O sistema deverá ser compatível com o Mozilla Firefox.

Os textos das interfaces do aplicativo com o usuário e os dados a serem registrados pelo usuário final no aplicativo deverá estar de acordo com a ortografia da língua portuguesa, de acordo com o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, da Academia Brasileira de Letras.

O sistema deverá ser compatível com o WebLogic Server ou superior.

O sistema deverá suportar os sistemas de gerenciamento de banco de dados Oracle.

O sistema deverá prover mecanismo que estabeleça de maneira inequívoca a identidade dos diversos usuários do Sistema.

O sistema deverá realizar a autenticação dos usuários em serviços de diretório por meio do protocolo LDAP.

O sistema deverá assegurar que os acessos aos recursos de informação estejam disponíveis apenas para os usuários autorizados. As restrições de acesso são implementadas por meio da definição perfis de permissões para usuários e grupos de usuários. As permissões dos usuários são armazenadas e verificadas no sistema de diretórios da empresa por meio do protocolo LDAP.

Controle de Acesso deverá permitir a restrição de visualização de telas e funções.

O sistema deverá permitir o rastreamento de acessos de qualquer usuário, especificando os dados modificados, por meio da criação de trilhas de auditoria.

O sistema deverá trabalhar com o conceito de transação de banco de dados, garantindo suas propriedades fundamentais e, consequentemente, a integridade dos dados armazenados.

Todas as atualizações realizadas pelos usuários do sistema na base de dados deverão ser registradas, gerando os registros de auditoria.

Características e Acesso

O acesso ao sistema deverá ser realizado por usuário com senha individual vinculada ao cadastro no sistema de gestão e aquisição de bens e serviços, que permita a identificação das informações da pessoa que está interagindo com o sistema.

A solução ofertada deverá atender a todos os usuários do órgão, independentemente da quantidade e perfil de acesso cadastrado.

O sistema distribuído em módulos, permitindo acesso aos diversos módulos por meio de autenticação por meio de login e senha para ter acesso aos módulos do produto. O sistema de autenticação deve permitir o acesso a todos os módulos com um único usuário e senha.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

O sistema deve permitir configuração de grupos de acesso aos módulos do sistema.
O sistema deve permitir a visualização, alteração, exclusão e inclusão de dados apenas aos módulos aos quais os usuários, ou o grupo, tenha permissão de para realizar a transação.
O sistema deve permitir a parametrização dos perfis em nível de atividade: consulta, inclusão, alteração.
O sistema deve permitir que controle de acesso aos módulos (autenticação e autorização), e suas respectivas funcionalidades e permissões de atualização aos campos do sistema sejam parametrizadas com protocolo LDAP.

Interface com o usuário

Todas as funcionalidades deverão possuir ajuda online, ligada ao contexto em que a dúvida se apresentar.
O preenchimento de campos formatados (datas, números, CPF, CNPJ, horário etc.) deverá conter máscaras e mecanismos de validação que impeça a inserção de dados inconsistentes ou com formatos inválidos pelo usuário.
O sistema deverá validar datas que represente períodos contenham intervalos de consulta inválidos.
O sistema deverá permitir a impressão de todas as pesquisas.
O sistema deverá permitir a gravação e compartilhamento dos relatórios com demais usuários do sistema obedecendo os níveis de permissão de cada módulo e perfil.
O sistema deverá validar erros na gravação do registro.
O sistema deverá informar os campos que são de preenchimento obrigatório.
O sistema deverá apresentar mensagens de confirmação antes da atualização dos registros, o sistema deverá confirmar se usuário deseja continuar com o procedimento, indicando os campos previamente que serão modificados.
Para cada tela de atualização dos dados cadastrais e funcionais do sistema deverá existir um relatório associado para impressão.

Informações da Instituição

O sistema deverá manter as informações cadastrais da instituição, como CNPJ, endereço, Nome de Fantasia, sigla de identificação e imagem do logotipo para identificação visual.
O sistema deverá permitir a mudança da imagem do logotipo de identificação visual da institucional de forma interativa.
As imagens de identificação visual para cada CNPJ deverão ser atualizadas automaticamente nas demais telas do sistema e relatórios.

Consultas

O sistema deverá permitir busca dinâmica dos dados cadastrais.
O sistema deverá possuir método de busca de informações cadastrais para selecionar dados das pessoas.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

O sistema deverá permitir que sejam digitados os conteúdos dos campos selecionados na parametrização da busca de pessoas.
O sistema deverá permitir a seleção de completa ou em partes dos campos digitados.
O sistema deverá imprimir a partir dos resultados das buscas a geração de planilhas eletrônicas, a critério do usuário.
O sistema deverá permitir a classificação das informações filtradas pelos campos selecionados como resultados da pesquisa.
O sistema deverá permitir para cada campo selecionado na pesquisa inclusão de um ou mais valores de filtro.
O sistema deverá permitir filtro múltiplos do tipo data para definição dos períodos pretendidos na consulta.
O sistema deverá permitir que sejam abertas diversas abas, ou janelas, com as informações das pessoas, a critério do usuário.
O sistema deverá informar no resultado da pesquisa a quantidade de registros selecionas e o número de registros disponibilizados em tela.
O sistema deverá permitir que seja alterada a ordem de apresentação dos campos de resultado da pesquisa, a critério do usuário.

Serviços de Suporte Técnico e Atualização Tecnológica

O serviço de Suporte Técnico e Atualização tecnológica terá início de contagem de tempo de serviço imediatamente após a execução do serviço de implantação do sistema. Consequentemente após efetiva operacionalização do Sistema, ao longo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da licença de software, respeitando o prazo máximo de 60 dias previsto conforme cronograma de implantação.
A solução será suportada pelo fabricante que, que além de prover suporte técnico especializado, deve disponibilizar a correção de erros, bem como novas versões dos produtos (incluindo o código-fonte da solução). O atendimento dar-se-á a partir de registro em sítio especializado, ligação telefônica ou presencialmente. Não há limitação quanto ao número de ocorrências a serem abertas no decorrer da vigência contratual.
Garantir o cumprimento dos requisitos do CONTRATANTE (SLA / nível de serviço) no que se refere à disponibilidade e adequado funcionamento da solução contratada através do atendimento, registro e resolução das solicitações inerentes a tecnologia em operação.
O atendimento remoto ou presencial, quando necessário, será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h.
A abertura de chamados na central de atendimento poderá ser feita através de telefone 0800 ou número comercial, e-mail e portal web.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

A CONTRATADA deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados – novas versões, releases e patches de atualização – pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo da solução.

4.2. Módulos Funcionais e Negociais do Sistema

ESPECIFICAÇÃO – PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DE PACIENTES

A solução deverá ser disponibilizada em arquitetura web, na modalidade SaaS, contemplando:
Plataforma de prontuário eletrônico completa;
Módulos assistenciais e administrativos;
Integrações com bases nacionais e sistemas existentes;
Recursos de segurança, auditoria e controle de acesso;
Infraestrutura de hospedagem e disponibilidade;
Serviços técnicos especializados associados.

Requisitos Funcionais

Gestão de atendimentos clínicos e administrativos;
Cadastro de pacientes, profissionais e unidades;
Agendamento e controle de consultas;
Registro clínico estruturado (SOAP, CIAP, CID);
Prescrição médica e emissão de documentos;
Gestão de exames e procedimentos;
Módulo de enfermagem, odontologia, farmácia e psicossocial
Relatórios gerenciais e operacionais;
Integração com sistemas externos (CADSUS, e-SUS, SIGTAP);

Requisitos Não Funcionais

Disponibilidade mínima de 99,5%; Interface web responsiva; Controle de acesso baseado em perfis;
Trilhas de auditoria completas; Escalabilidade e alta disponibilidade; Compatibilidade com navegadores modernos;

Segurança da Informação e LGPD

A solução deverá garantir confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados; Implementar controle de acesso e autenticação segura; Possuir registro de logs e auditoria; Atender integralmente à LGPD; Garantir proteção de dados sensíveis de saúde;

Modelo de Execução

A execução contratual compreenderá implantação da solução; Licenciamento contínuo (SaaS);
Suporte técnico e manutenção; Execução de serviços sob demanda mediante Ordens de Serviço;

Módulos e funções específicas do Sistema

Módulo de Gestão

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

Integração com Base Nacional do CADSUS (Consulta do cidadão através do Cartão SUS); Integração com E-SUS e sistemas legados/correlatos; Gestão da Agenda do profissional de saúde; Realização de Consultas por Demanda Espontânea; Realização de Consultas pela Agenda Eletrônica; Cadastro de Corpo Clínico; Integração com tabela de SIGTAP; Integração com Painel de Atendimento para chamada de paciente; A contratada ficará responsável por oferecer o equipamento para exibição de painel de atendimento com no mínimo 42", em regime de **COMODATO**, de acordo com os artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e suas alterações subsequentes), durante a vigência do contato de licenciamento, capaz de exibir em formato textual e sonoro as senhas e dados relevantes para acompanhamento de sequência de atendimento; Controle de Salas de Atendimento; Controle de Acesso por Perfil de Usuário.

Módulo de Cadastros

Cadastro de Usuário, Profissão, Especialidades, Paciente, Parâmetros do Sistema, Equipes, Atendimento.

Módulo de Recepção

Consulta de Cidadão a Base Nacional (CNS); Cadastro do Cidadão na Base Local; Pesquisa Cidadão; Consulta Agenda do Profissional de Saúde; Realiza Agendamento de Consulta Demanda espontânea; Atendimentos Para Consulta Agendada; Gerencia Consultas Agendadas; Impressão de Confirmação de Agendamento;

Módulo de Escuta Inicial

Informações de Atendimentos Anteriores; Consulta tabela CIAP; Folha de Rosto com Informações Complementares; **Módulo de Antropometria:** Peso, Altura, Cálculo IMC; **Módulo de Sinais Vitais:** Aferição de pressão arterial, Frequência Respiratória, Frequência Cardíaca, Temperatura axilar, Saturação de O2; **Módulo de Índice Glicêmico:** Valores Glicêmicos, Data de Coleta; **Módulo Geral:** Inserção de procedimentos, Libera Cidadão, Encaminhamentos internos;

Módulo de Enfermagem

Consulta de Enfermagem; Folha de Rosto com Informações Complementares; Inserção de Queixa do paciente; Histórico da doença atual; Inserção de Exames Físicos; Evolução do Paciente; **Módulo de Antropometria**: Peso, Altura, Cálculo IMC; **Módulo Sinais Vitais**: Aferição de pressão arterial, Frequência Respiratória, Frequência Cardíaca, Temperatura axilar, Saturação de O2**; Módulo de Índice Glicêmico**: Valores Glicêmicos, Data de Coleta; Diagnósticos: Diagnósticos através da Classificação Internacional de Práticas de Enfermagem (CIPESC); **Módulo de Exames**: Solicitação de Exames Complementares, Avaliação de exames; **Módulo de Receitas**: Emissão de Receitas**; Módulo Geral**: Inserção de procedimentos, Libera Cidadão, Encaminhamentos Internos, Ao que abrange as atividades do Enfermeiro seguimos a lei do exercício da profissão (Lei 7.498/86), Decreto 94.406/87 e Portaria nº 1.625/07 do Ministério da Saúde.

Módulo do Médico

Histórico de Atendimento; Folha de Rosto com Informações Complementares; Consulta Prontuário;

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

Registro Clínico Orientado por Problema (RCOP); Método de Registro Clínicos Através do SOAP; Classificação Internacional da Atenção primaria (CIAP); Classificação Internacional de Doenças (CID);
Integração Tabela SIGTAP; **Módulo de Antropometria**: Peso, Altura, Cálculo IMC; **Módulo de Sinais Vitais:** Aferição de pressão arterial, Frequência Respiratória, Frequência Cardíaca, Temperatura axilar, Saturação de O2; Índice Glicêmico: Valores Glicêmicos, Data de Coleta; **Módulo de Diagnósticos:** Diagnósticos Através da Classificação Internacional de Doença (CID); Módulo de Exames: Solicitação de Exames, Avaliação de exames; **Módulo de Procedimentos:** Insere Procedimentos e Pequenas Cirurgias, Insere Procedimentos Tabela Sigtap.

Módulo de Atendimento Odontológico

Registro Clínico Orientado por Problema (RCOP), Método de Registro Clínicos Através do SOAP, Classificação Internacional da Atenção primaria (CIAP), Classificação Internacional de Doenças (CID),
Integração Tabela SIGTAP, Odontograma ilustrativo por paciente, Encaminhamentos**; Módulo de Atestados:** Emissão de Atestado, Emissão de Declaração de Comparecimento; **Módulo Geral:** Libera Cidadão, Encaminhamentos Internos; **Módulo de Farmácia**: Liberação de Receitas por prontuário do paciente, Cadastro de Medicamentos, Controle de estoque, Controle de receituário especial; **Módulo de Relatórios**: Número de atendimentos geral por unidade, Atendimentos por especialidade, Atendimentos por condições avaliadas, Atendimentos por Sexo, Número de Gestantes.

4.3. Integrações e Interoperabilidade

Integração com a Base Nacional do CADSUS para consulta e validação de cidadãos pelo Cartão Nacional de Saúde (CNS);
Integração com as plataformas e-SUS e Tabela Unificada de Procedimentos SIGTAP;
Suporte a APIs RESTful/Web Services para integração com sistemas legados e corporativos do MPSE (Active Directory, GED);
Leitura e importação de prontuários digitalizados no formato PDF com OCR e dados históricos.

4.4. Segurança da Informação, LGPD e Certificação Digital

Conformidade integral com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo os direitos dos titulares e a proteção estrita de dados sensíveis de saúde;
Autenticação integrada com o Active Directory (AD/LDAP) do MPSE e suporte obrigatório à Autenticação em Múltiplos Fatores (MFA);
Controle de acesso granular baseado em perfis e papéis (RBAC - Role-Based Access Control) para consulta, inclusão e alteração de registros;
Trilha de auditoria (logs) inalterável, registrando identificação do usuário, data, hora, endereço IP e ação realizada para qualquer acesso ou modificação em prontuários;

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

Certificação Digital Integrada ICP-Brasil: Módulo nativo para assinatura digital de prescrições médicas e atestados no padrão ICP-Brasil, garantindo autenticidade, integridade e validade jurídica nacional aos documentos emitidos.

4.5. Requisitos Não Funcionais e Níveis de Serviço (SLA)

Disponibilidade Mínima da Solução: 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) mensais, computados em regime de 24x7x365;

Tempo de resposta da interface web inferior a 2 (dois) segundos para operações usuais de navegação e consulta;

Capacidade de suporte a acessos simultâneos sem degradação de desempenho para a totalidade dos profissionais do Centro Médico.

5. REQUISITOS DE PROJETO, IMPLANTAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

5.1. DOS REQUISITOS DE PROJETO E IMPLEMENTAÇÃO

O serviço de migração de dados para a solução em nuvem deverá prever o estudo, planejamento e execução da migração dos dados da solução atual da CONTRATANTE.

Caso entenda necessário, a CONTRATADA poderá agendar visita ao ambiente da CONTRATANTE para viabilizar seus estudos do projeto migração.

Cabe a CONTRATADA disponibilizar meio digital para anexar prontuários digitalizados em formato padrão .pdf com OCR (caracteres reconhecidos) e importação de dados referentes aos prontuários físicos atualmente em arquivo da CONTRATANTE.

Com vistas a minimizar a indisponibilidade de dados e serviços, a CONTRATANTE se reserva o direito de exigir a execução fora do horário de expediente, oportunidade que em serão designados servidores da CONTRATANTE para acompanhar as atividades, se necessário.

5.2. DOS REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

Reunião de alinhamento: No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato pelas partes, deverá ser realizada, por meio de videoconferência ou presencialmente na Sede da CONTRATANTE, situada na Av. Cons. Carlos Alberto Barros Sampaio, n. 505, Centro Administrativo, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-010, uma reunião de alinhamento com a participação do preposto da CONTRATADA, conforme definição e agendamento efetuado pelo Fiscal do Contrato, com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato, no Edital e em seus Anexos, esclarecendo, caso necessário, possíveis dúvidas acerca do objeto; identificar as expectativas a respeito disponibilização da Solução; tratativas sobre treinamento, infraestrutura de funcionamento, integração, migração de dados e demais adequações necessárias à entrega da solução; apresentação, pela CONTRATADA, das informações de contatos e canais para registros de chamados; apresentação da equipe de gestão do contrato, que ficará responsável pelo acompanhamento da disponibilidade da Solução. Após a reunião de alinhamento, deverá ser

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

gerada uma Ata com as tratativas realizadas, devendo ser assinada pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

Da implantação da solução: No prazo de até 10 (dez) dias após o a reunião de alinhamento, a CONTRATADA deverá encaminhar à Equipe de Gestão do Contrato o Plano de Ação para implantação da Solução, detalhando as atividades inerentes aos serviços, que conterá o detalhamento das atividades a serem executadas para a disponibilização do objeto, incluindo os serviços de migração; O prazo para a disponibilização da Solução, incluindo os serviços de migração, será de até 30 (vinte) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil após o envio do Plano de Ação; A CONTRATADA deverá realizar a migração de dados históricos da atual ferramenta para a nova plataforma de forma a evitar-se perdas de dados.

5.2.1. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA

A fase de implantação deverá ser conduzida de forma estruturada, observando metodologias reconhecidas de gestão de projetos (como PMBOK, PRINCE2 ou equivalentes) e boas práticas de implantação de soluções em saúde digital, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

Planejamento e Iniciação do Projeto: A CONTRATADA deverá realizar o planejamento detalhado da implantação, incluindo:

Elaboração do Plano de Projeto, contendo: cronograma físico detalhado; definição de marcos (milestones); identificação de entregáveis; alocação de recursos técnicos;

Definição da governança do projeto, contendo: papéis e responsabilidades (RACI); canais de comunicação; ritos de acompanhamento (reuniões periódicas); Levantamento inicial de requisitos e validação do escopo; Elaboração do Plano de Gerenciamento de Riscos; Definição do Plano de Qualidade e critérios de aceite;

Licenciamento da Plataforma de Prontuário Eletrônico: A CONTRATADA deverá disponibilizar o licenciamento da solução na modalidade SaaS, contemplando acesso integral à plataforma de prontuário eletrônico; Disponibilização de todos os módulos contratados; Garantia de acesso simultâneo conforme quantitativo contratado; Atualizações contínuas da solução; Infraestrutura de hospedagem, processamento e armazenamento incluída; Garantia de alta disponibilidade, escalabilidade e segurança; Instalação, Configuração e Disponibilização da Solução.

Deverão ser executadas todas as atividades técnicas necessárias à disponibilização do ambiente operacional, incluindo: Configuração do ambiente lógico da solução; Configuração de acessos e perfis de usuários; Estruturação de unidades organizacionais (Centro Médico); Configuração de especialidades, fluxos assistenciais e administrativos; Parametrização inicial de tabelas e cadastros estruturantes; Configuração de regras de negócio; Parametrização e Adequação ao Contexto Institucional.

A solução deverá ser adaptada às especificidades do Centro Médico do Ministério Público do Estado de Sergipe, contemplando: Mapeamento detalhado dos processos atuais (AS IS);

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

Definição e modelagem dos processos futuros (TO BE); Adequação dos fluxos de atendimento clínico e administrativo; Personalização de formulários, campos e templates clínicos; Configuração de protocolos assistenciais, quando aplicável; Adequação de relatórios gerenciais e operacionais; Ajustes de interface e usabilidade conforme necessidade institucional;

Integrações e Interoperabilidade: A CONTRATADA deverá garantir a capacidade de integração da solução com sistemas e bases externas, incluindo a Integração com sistemas nacionais (quando aplicável), tais como: CADSUS; e-SUS; SIGTAP; Integração com sistemas internos existentes no Ministério Público, quando demandado; Implementação de APIs ou mecanismos de interoperabilidade; Garantia de consistência e sincronização de dados;

Certificação Digital Integrada para Receituário Médico: A solução deverá contemplar funcionalidade de emissão de receituários com certificação digital, incluindo: Integração com certificados digitais padrão ICP-Brasil; Possibilidade de assinatura digital de prescrições médicas; Garantia de validade jurídica dos documentos emitidos; Controle e rastreabilidade das prescrições realizadas; Segurança na emissão, armazenamento e consulta dos documentos; Conformidade com normativas aplicáveis à prescrição eletrônica;

Migração e Carga de Dados (quando aplicável);

Caso necessário, a CONTRATADA deverá realizar: Levantamento e análise dos dados existentes; Saneamento e preparação dos dados; Definição da estratégia de migração; Execução da carga inicial de dados no novo sistema; Validação da integridade e consistência das informações;

Testes, Validação e Homologação: A solução deverá ser submetida a processo estruturado de validação, incluindo: Testes funcionais; Testes de integração; Testes de desempenho (quando aplicável); Testes de segurança; Execução de plano de homologação com a equipe do CONTRATANTE; Registro e tratamento de não conformidades; Capacitação e Transferência de Conhecimento.

A CONTRATADA deverá realizar a capacitação dos usuários e equipe técnica, contemplando: Treinamento operacional para usuários finais; Treinamento técnico para equipe de apoio; Disponibilização de material didático; Manuais e guias de utilização; Sessões práticas e acompanhamento assistido (hands-on); Entrada em Produção (Go-Live) e Estabilização.

A fase final da implantação deverá contemplar: Planejamento da entrada em produção; Acompanhamento assistido nos primeiros dias de operação; Correção de eventuais inconsistências; Garantia de estabilidade da solução; Apoio intensivo aos usuários (período de estabilização);

ENTREGÁVEIS DA FASE DE IMPLANTAÇÃO: A CONTRATADA deverá entregar, no mínimo o Plano de Projeto aprovado; Relatórios de execução e acompanhamento; Documentação técnica da solução; Modelos de dados (lógico e físico); Relatórios e evidências de testes; Termo de aceite da implantação; Comprovação de funcionamento da solução em ambiente produtivo; Manuais e materiais de treinamento;

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

CRITÉRIOS DE ACEITE: A implantação será considerada concluída mediante a Disponibilização da solução em ambiente produtivo; Atendimento integral aos requisitos definidos; Validação formal pelo CONTRATANTE; Ausência de falhas críticas que comprometam a operação; Conclusão da capacitação dos usuários;

BOAS PRÁTICAS E CONFORMIDADES: A execução dos serviços deverá observar Práticas de governança de TI (COBIT, ITIL, ISO 20000); Segurança da informação (ISO 27001); Proteção de dados pessoais (LGPD); Boas práticas em sistemas de saúde digital; Princípios da eficiência, economicidade e planejamento (Lei nº 14.133/2021);

5.2.2. Customização e parametrização do prontuário eletrônico

Compreende os serviços de parametrização e customização as atividades técnicas de identificação, descrição de necessidades, elaboração de projetos lógicos, desenvolvimento de projetos físicos, codificação de sistemas em linguagem de programação, testes, validação e acompanhamento, avaliação de viabilidade de utilização de outros sistemas e bases de dados internos e externos.

O Desenvolvimento Web deve ser concebido sobre uma arquitetura orientada a serviços (SOA – Service Oriented Architecture), permitindo assim que as funcionalidades possam ser facilmente acessadas de outras aplicações, o que possibilita uma fácil integração com os sistemas existentes;

Utilizar tecnologias e recursos já instaladas e utilizadas pelo Ministério Público Estadual de Sergipe, ou seja, as aplicações devem ser concebidas com todas as funcionalidades, sendo observado os recursos tecnológicos existentes no Instituto;

Deverá atender aos Serviços de Gestão e Manutenção dos Sistemas de informação legados, procurando sempre a integração e colaboração automatizando processos, dispensando qualquer transferência de informação de forma manual entre base de dados hospedadas em Servidores na rede do Ministério Público Estadual de Sergipe;

As atividades do Processo de Desenvolvimento devem ser organizadas em fases. A descrição deste processo em fases sequenciais não implicará que o modelo de ciclo de vida deve ser sempre Cascata. As fases e atividades deste processo podem ser mapeadas em outros modelos de ciclo de vida, por exemplo, Incremental, RAD (Rapid Application Development), Evolutivo ou RUP (Rational Unified Process), de acordo com as características do projeto a ser evoluído;

Serviços de Gestão e Manutenção dos Sistemas de informação devem ser realizados usando técnicas e ferramenta de gerenciamento de projetos aderentes aos conceitos mais recentes do PMI e ao conjunto das boas práticas adotadas para TI.

O processo de desenvolvimento deverá estar baseado na metodologia utilizada pelo Ministério Público Estadual de Sergipe, caso não exista, seguir obrigatoriamente, as recomendações a seguir:

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

Realizar levantamento de requisitos que tem por objetivo a compreensão das regras de negócio e deve ser realizada com os usuários, analisando documentação que porventura exista, além de identificar integrações com outros sistemas.

No caso de desenvolvimento estruturado, deve elaborar, no mínimo, os seguintes artefatos: Diagrama de Fluxo de Dados (DFD); Diagrama de Entidade e Relacionamento (DER); Projeto do Banco de Dados com dicionarização; Mapa de Interface.

No caso do desenvolvimento Orientado a Objeto, deve elaborar, no mínimo, os seguintes artefatos: Diagrama de Classes; Diagrama de Sequência; Diagrama Use Case; Diagrama de Componentes; Diagrama de Transição de Estados; Diagrama de Implantação; Projeto do Banco de Dados com dicionarização; Descrição dos Componentes Reutilizáveis; Mapa de Interface.

Utilizar dois ambientes: o de desenvolvimento, que serve para o desenvolvimento da aplicação, testes e homologação e o de produção, usado para a disponibilização da aplicação para o usuário.

Antes da disponibilização do sistema em ambiente de produção, deve ser desenvolvido Plano de Teste de Ambiente, Plano de Teste de Aplicação e Plano de Treinamento de Usuários. Em caso de manutenção, elaborar e/ou atualizar a documentação do sistema.

Ter conhecimento em: Estudo das aplicações executadas via browser (intranet e internet); Simulação de acesso até o pico de sustentabilidade da rede, ou seja, alcance do stress; Emissão de estatística da simulação versos o ambiente encontrado; Planejamento de crescimento e definição de temporalidade para alcance do Stress; Sugestões de otimização dos recursos para estender o tempo para chegada do stress sem onerar o Órgão. Identificar problemas ocorridos por manipulação indevida das informações; Validar o modelo de segurança concernente à construção e a implementação dos Sistemas; Validar aspectos relativos à comunicação entre os componentes ativo da aplicação (browser, servidor de aplicação e servidor de banco de dados).

5.2.3. Administração de Banco de Dados

Entende-se como Administração de Banco de Dados os serviços prestados por profissional qualificado e experiente de configuração, otimização, planejamento e manutenção de servidores de Banco de Dados, permitindo aos clientes (usuários que através de aplicativos acessam a Base de Dados Administrada) a segurança e confiabilidade na execução de atividades cruciais para o perfeito funcionamento de um sistema de informação. Entre as atividades desenvolvidas nesta modalidade estão: Instalação de banco de dados e seus options, de acordo com as licenças contratadas pelo cliente; Migração de versão e/ou aplicação de patchs (atualização e correção); Gerenciamento do armazenamento físico dos dados; Atividades de auditoria de sistemas, objetivando o consumo de recursos e melhoria de performance dos servidores de banco de dados; Instalação de rotinas de monitoramento no servidor de banco de dados, com o objetivo de coletar dados estatísticos do desempenho desse servidor, que servirá de base de informações para efetuar as correções e melhorias

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

necessárias; Definição e aplicação do planejamento de backup para o ambiente definido, bem como, a preparação de toda a documentação necessária a esse planejamento; Execução do plano de contingência definido no planejamento de backup; Testes periódicos das rotinas de backup's e seus periféricos (HD's, servidor de backup, drivers backup e/ou fitas backup); Recomendação para atualização de hardware, acessórios e periféricos para garantir o perfeito funcionamento do servidor de BD. Como partes destes serviços, deverão ser gerados relatórios periódicos com definição de procedimentos para melhoria do ambiente existente, manutenção preventiva e monitoramento de performance para que o banco de dados funcione com segurança nos momentos de pico de utilização.

5.2.4. Desenvolvimento de Regras de Negócio em Banco de Dados

Entende-se como Desenvolvimento de Regras de Negócio em Banco de Dados os serviços prestados por profissionais experientes, os quais deverão planejar e auxiliar na modelagem e concepção da Base de Dados. Escrever os scripts em linguagem nativa do Banco ou outra aceita sem restrições, que devem ser processados no "back end", trafegando na rede apenas o essencial para o usuário final. Os algoritmos deverão ter padrões uniformizados, deverão ser disponibilizados e inicializados a partir do Gerenciador de banco de Dados através de chamadas a Procedures e Triggers, ou seja: Definição e implementação de políticas, procedimentos e padrões para os dados; Planejamento corporativo dos dados; Definição dos modelos de dados garantindo a integração sem redundância de dados entre diferentes esquemas e sistemas; Divulgação interna dos conceitos e importância da administração de dados; Gerenciamento lógico dos repositórios de dados; Codificar as regras de negócios em procedimentos para ser chamado pelo banco e/ou gatilhos disparados automáticos a partir de condições definidas.

5.2.5. SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO

Condições Gerais: Todas as despesas decorrentes do serviço de treinamento (alocação de instrutores, confecção de material didático, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação) são de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma cópia do material de treinamento, no idioma português do Brasil, para análise e aprovação, em até 10 dias úteis antes da prestação do serviço.

Deverá ser ministrado treinamento com conteúdo oficial na solução ofertada.

O treinamento deverá ser ministrado na cidade de Aracaju/SE, em local a ser definido e disponibilizado pela CONTRATANTE, por técnico credenciado pelo desenvolvedor/fabricante da solução ofertada.

O treinamento deverá capacitar a equipe da CONTRATANTE a operar, configurar e administrar a solução ofertada.

A CONTRATANTE indicará os participantes e definirá a data de realização das turmas.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

O treinamento deverá ter abrangência teórica e prática, ministrado na plataforma ofertada de mesmo modelo e versão ao do ambiente de produção da CONTRATANTE.
Deverá ser fornecido manual/apostilas de propriedade intelectual do fabricante para cada participante do curso.
Deverão ser ofertadas turmas com até 15 (quinze) alunos cada, com carga horária de 20 (vinte) à 40 (quarenta) horas, dependendo do módulo a ser ministrado.
O treinamento deverá possuir carga horária diária máxima de 08 (oito) horas.
Ao término do treinamento deverá ser entregue Certificado Oficial de Participação com detalhamento da carga horária e conteúdo ministrado, a todos os alunos que obtiverem frequência superior a 80%.
A CONTRATANTE poderá solicitar, mediante justificativa formal, a qualquer momento, a substituição do professor responsável pelas aulas, o que deve ser prontamente atendido pela contratada.
A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade do serviço prestado, assim como dos materiais que forem fornecidos.
A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico para tratar das questões relacionadas às turmas contratadas junto à CONTRATANTE, até 5 dias após a assinatura do contrato.
A CONTRATADA deverá cumprir todo conteúdo programático disciplinar previsto neste Projeto Básico.
O modelo de contratação por horas foi resultado do estudo de adequação de turmas dentro do conceito de cada fabricante/solução, garantindo melhor aproveitamento do conhecimento no que tange à teoria e a prática na solução.
Os gestores da unidade demandante e fiscais do contrato poderão participar como ouvintes, com o objetivo de avaliar o conteúdo e a forma de execução dos treinamentos, não sendo contabilizados como servidores matriculados.
O curso será avaliado pelos alunos, por meio de um formulário de avaliação de reação, a ser aplicado pela CONTRATADA ao final do último dia de aula de cada turma. A avaliação contemplará questões relacionadas aos procedimentos didático-pedagógicos, desempenho individual, apoio no curso, material e conteúdo.
Conteúdo Mínimo: Equalização dos conhecimentos básicos sobre o modelo de gestão com foco em competências. Visão geral do software. Configuração do software. Administração do software (incluindo a gestão de usuários/definição dos perfis de acesso). Parametrização do software. Geração de consultas e relatórios. Operação do software voltada aos administradores, gestores das unidades e usuários. Consulta de dados e relatórios das despesas decorrentes do serviço de treinamento (alocação de instrutores, confecção de material didático, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação) são de

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma cópia do material de treinamento, no idioma português do Brasil.

Manuais: A CONTRATADA deverá entregar manuais para usuários contendo tutoriais de utilização do sistema, em forma impressa e eletrônica. Também deverão ser disponibilizados treinamentos em vídeo, de forma que os usuários possam acessar as orientações para diferentes atividades do sistema, caso necessário e solicitado pelo CONTRATANTE. Este produto será previamente avaliado pela CONTRATANTE.

5.3. DOS REQUISITOS DE GARANTIA TECNOLÓGICA

Disponibilidade do serviço: Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante o período de vigência do contrato. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,5% e será aferida utilizando como parâmetro o tempo total mensal de 43.200 minutos, considerando o mês comercial de 30 (trinta dias), desconsiderando do cálculo da disponibilidade as paradas para manutenções programadas a serem realizadas pela CONTRATADA, mediante prévio agendamento.

As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA não serão consideradas para o cômputo do período de indisponibilidade, e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, devendo ocorrer aos sábados, domingos e feriados, ou, caso necessário, em dias úteis, fora do horário de expediente da CONTRATANTE.

O somatório das paralisações previamente programadas não poderá ultrapassar, em cada mês, o período de 10 (dez) horas consecutivas ou intercaladas. O período que ultrapassar o prazo máximo permitido será considerado como indisponibilidade.

A CONTRATADA deverá encaminhar ao Gestor de Contrato, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, relatório com histórico dos chamados realizados e do índice de disponibilidade no mês anterior, com todos os elementos necessários para avaliação dos níveis de serviços prestados de Disponibilidade e de atendimento a chamados de Suporte técnico.

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE recursos de monitoramento de serviços para medição de nível de desempenho da solução.

A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, monitorando permanentemente a Solução contratada, atuando imediatamente no restabelecimento do serviço, no caso de ocorrência de falhas, degradação de desempenho ou evento que leve a indisponibilidade ou degradação do serviço.

A CONTRATADA deverá realizar atualizações e correções de todos os componentes da solução ofertada e disponibilizar a versão estável mais recente, durante a vigência do contrato, sem custo adicional.

As atualizações da solução devem ser aplicadas sem que haja impacto nas operações da CONTRATANTE.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

O índice de disponibilidade da solução será calculado mensalmente e, em caso de não atendimento da disponibilidade mínima mensal, poderão ser aplicadas as glosas indicadas a seguir:

DISPONIBILIDADE	PERCENTUAL DE GLOSA (%) SOBRE O VALOR MENSAL
>= 99,5%	sem aplicação
< 99,5% >= 99,3%	5%
< 99,3% >= 99,10%	8%
< 99,10% >= 98,80%	12%

Em caso de disponibilidade mínima mensal inferior a 98,80%, será aplicada, além da glosa prevista, multa de 2% sobre o valor mensal para cada hora de indisponibilidade que ultrapassar o percentual de 98,80% - neste cenário o valor máximo da multa por indisponibilidade é de no máximo 30% do valor mensal do contrato conforme o Artigo 156, Parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021.

Para o cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.

Não serão consideradas para fins de aplicação de glosa interrupções cuja causa seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.4. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA - SUPORTE TÉCNICO

O serviço de suporte técnico deverá ser executado pela CONTRATADA, a partir da disponibilização da solução, durante todo o prazo de vigência do contrato.

O serviço de suporte técnico consiste no acesso aos canais de suporte, com disponibilidade em período comercial, 8 (horas) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, objetivando a correção de problemas, manutenção, atualização dos serviços, esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da Solução.

O suporte técnico será solicitado por meio de abertura de chamado e poderá ser realizado à distância (atendimento remoto), preferencialmente por e-mail, ou por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo telefone 0800, internet e chat.

As manutenções deverão ser prestadas envolvendo apenas o conjunto de ferramentas que compõem a solução, não devendo afetar nenhum outro ambiente de sistema ou de rede da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá garantir que a CONTRATANTE efetue um número ilimitado de chamados de suporte técnico durante a validade da Solução, sem ônus adicional.

O Suporte técnico deverá ser efetuado em português do Brasil por técnicos capacitados na solução ofertada.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

Na abertura, os chamados devem ser classificados pela CONTRATANTE conforme as seguintes categorias de prioridade, com respectivo prazo para resolução:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE RESOLUÇÃO
Baixa	Incidente sem paralisação do software e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente	72 (setenta e duas) horas
Média	Incidente sem paralisação do software, porém com comprometimento de dados, processos ou ambiente	24 (vinte e quatro) horas
Alta	Incidente com paralisação parcial do software ou comprometimento grave de dados ou processo ou ambiente	8 (oito) horas
Crítica	Incidente com paralisação do software, parte importante dele ou comprometimento gravíssimo de dados, processo ou ambiente	4 (quatro) horas

O prazo de resolução considerará o tempo decorrido entre a abertura do chamado pela CONTRATANTE ou CONTRATADA e a efetiva resolução por parte da CONTRATADA, com a recolocação da Solução em pleno estado de funcionamento.

As solicitações classificadas com menor nível de prioridade, quando não solucionadas no prazo definido, poderão ser automaticamente escaladas para nível de prioridade superior, sendo que os prazos de atendimento e resolução do problema, bem como as penalidades previstas, deverão ser automaticamente ajustados para o novo nível.

Para cada chamado técnico, deverá ser informado um número de controle (protocolo) para registro, contendo no mínimo: data e hora de abertura do chamado; responsável pelo chamado na CONTRATADA; responsável pelo chamado na CONTRATANTE; prioridade atribuída ao problema; descrição do problema; histórico de atendimento; e data e hora do encerramento;

A CONTRATADA deverá providenciar um meio de acompanhamento do chamado, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

Prazos do atendimento de suporte técnico

Os tempos para mensuração dos atendimentos serão caracterizados da seguinte forma: T0 – data, hora e minuto da abertura do chamado. Neste momento o chamado ficará com a situação “A resolver”; T1 – data, hora e minuto da finalização do atendimento caracterizado pela mudança do chamado para a situação “finalizado”; Intervalos de medição: intervalo entre a data e hora do registro do chamado (T0) e a data e hora da conclusão do atendimento (T1);

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

Para fins de medição dos intervalos serão considerados: A data, hora e minuto da abertura do chamado, registrado em sistema ou e- mail institucional.
A data, hora e minuto da finalização do atendimento registrado pela CONTRATANTE.
Para fins de medição dos intervalos de início e conclusão do atendimento será obrigatório registro por parte do CONTRATADA da data, hora e minuto do início do atendimento e da finalização, registrados em e-mail institucional ou sistema próprio da CONTRATADA, com acesso para monitoramento, controle e relatórios pela CONTRATANTE.
O Ateste destes registros deverá ser efetuado por responsável da CONTRATANTE.
Os prazos para atendimento consideram apenas dias úteis e caso a ocorrência tenha sido registrada fora do seguinte horário (8h às 18h), será considerado para início da contagem do tempo a primeira hora de expediente do dia útil subsequente.
A CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo máximo do atendimento, desde que o atraso seja justificado pela CONTRATADA e a justificativa aceita pelo CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá registrar as justificativas do possível atraso no sistema de acompanhamento de chamados e comunicar previamente CONTRATANTE para que a prorrogação seja autorizada.
Os chamados serão avaliados mensalmente, em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE para análise do cumprimento dos níveis mínimos de serviço.
O descumprimento dos níveis de serviço definidos ensejará a aplicação de glosas e penalidades previstas neste Termo de Referência.
As glosas em relação ao atraso nos prazos de atendimento dos chamados de Suporte Técnico serão aplicadas considerando as seguintes regras:

PRIORIDADE DO CHAMADO	**GLOSA A SER APLICADA EM RAZÃO DO ATRASO NO TEMPO DE ATENDIMENTO DE CADA CHAMADO**	**LIMITE PARA APLICAÇÃO DA GLOSA**
Baixa	0,3% sobre o valor mensal do serviço para cada hora de atraso	até 18 horas consecutivas de atraso
Média	1% sobre o valor mensal do serviço para cada hora de atraso	até 10 horas consecutivas de atraso
Alta	2% sobre o valor mensal do serviço para cada hora de atraso	até 6 horas consecutivas de atraso
Crítica	3% sobre o valor mensal do serviço para cada hora de atraso	até 4 horas consecutivas de atraso

Caso o atraso do prazo de atendimento dos chamados de suporte técnico ultrapasse os limites indicados no acima, será aplicada, além da glosa prevista, multa de 2% sobre o valor mensal para cada hora de atraso que ultrapassar o mencionado prazo limite.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

É garantido à CONTRATADA o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias.

A contestação, desde que devidamente justificada, com apresentação de documentos comprobatórios dos fatos alegados, poderá anular a incidência de glosas.

As glosas indicadas neste item não excluem nem alteram as penalidades a serem previstas no contrato.

5.5. DOS REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA: Não se aplica

5.6. DOS REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: A CONTRATADA deve ser apta a comercializar e fornecer o produto objeto desta licitação, operacionalizando o serviço pretendido nos moldes especificados.

5.7. DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE: Todos os recursos humanos necessários à realização das atividades de instalação e configuração da solução estão sob responsabilidade da CONTRATADA e serão supervisionados pela CONTRATANTE; Deverá ser apresentado um Preposto, aceito pela Administração, para representar a CONTRATADA ao longo da execução contrato; A CONTRATANTE nomeará a equipe de fiscalização, conforme Resolução CNMP nº 283/2024.

5.8. DOS REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO: A CONTRATANTE será responsável pela condução da metodologia de trabalho; A CONTRATADA deverá adotar as boas práticas e técnicas conhecidas de gerenciamento de projeto, no que couber.

Os Fiscais Técnico e Requisitante emitirão Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto contratado; Após a entrega do produto e migração dos dados da plataforma atual para a nova plataforma, pela CONTRATADA, análise da qualidade e verificação da aderência aos termos contratuais pelos Fiscais e Gestor do Contrato, a CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Definitivo dos produtos/serviços.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Será realizado o acompanhamento do contrato pela Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, inclusive nos casos de necessidade de manutenção e garantia da CONTRATADA.

O não cumprimento dos prazos exigidos ensejará em sanções previstas no Termo de Referência.

5.9. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DOS ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Respeitar o Plano de Segurança Institucional.

5.10. DOS REQUISITOS DE PREVISÃO DA EXIGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO: Não haverá exigência de realização de prova de conceito.

5.11. Dos demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TI

Da Sustentação e Continuidade: A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE, em caso de descontinuidade de qualquer produto da solução durante a vigência contratual, o direito ao uso de qualquer produto que o substitua; Em caso de transição contratual. a CONTRATADA fica

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

comprometida a assessorar o Ministério Público do Estado de Sergipe e auxiliar a futura empresa que assumir a execução do objeto em substituição ao da presente contratação; A CONTRATADA deverá disponibilizar dados e informações relativas ao objeto contratado, que sejam necessárias à transição contratual, incluindo-se eventuais informações tecnológicas que não estejam sob sigilo de propriedade intelectual.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o art. 24 da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024, o Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento das soluções de TI.

6.1. Rotinas de execução / Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega

A entrega e implementação do serviço objeto deste termo deverá ocorrer no prazo de até 60(sessenta) dias corridos, em remessa única para o ITEM 1, a contar da assinatura do instrumento de contrato e mediante a implantação da plataforma de nuvem contratada, migração dos dados dos usuários e implementação necessárias. O ITEM 2 e o ITEM 3, que são serviços mensais, serão entregues de acordo com a operacionalização do sistema e início da prestação de serviço destes itens.

As prorrogações para a entrega dos produtos/serviço somente serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pela CONTRATANTE.

A entrega, acompanhada das respectivas notas fiscais, deverá ser realizada para o endereço eletrônico nucleocontratos@mpse.mp.br.

A entrega deverá ser realizada em parcela única, de acordo com nota de empenho ou documento equivalente.

6.2. Documentação mínima exigida

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação padrão que comprova a aptidão da empresa fornecedora do SaaS para contratar com a administração pública, a seguir: Habilitação Jurídica Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN/RFB).Certidões de Regularidade Estadual e Municipal do domicílio da empresa; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidões de Idoneidade: Consulta consolidada de sanções nos portais de controle (CEIS, CNIA/CNJ e TCU) comprovando que a empresa não está impedida de licitar ou contratar.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

6.3. Deveres e Responsabilidades do Contratante (MPSE): Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços e garantir o acesso da Contratada às instalações quando necessário; Nomear a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato (Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante); Disponibilizar a infraestrutura de conectividade à internet das estações de trabalho do MPSE; Relatar formalmente qualquer irregularidade ou indisponibilidade observada na prestação dos serviços; Efetuar os pagamentos devidos nas datas e condições pactuadas após o devido ateste das notas fiscais. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida. Em caso de transição contratual, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA com 6 (seis) meses de antecedência, para elaboração do cronograma de transição do objeto.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

6.4. Deveres e Responsabilidades da Contratada: Indicar formalmente Preposto qualificado para atuar como interlocutor junto ao MPSE durante toda a vigência contratual; Assegurar a manutenção dos níveis de disponibilidade (SLA de 99,5%) e prestar suporte técnico nos canais e prazos acordados; Manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados de saúde acessados em decorrência da execução contratual; Fornecer atualizações contínuas do software (versões, correções de segurança e melhorias) sem custos adicionais ao órgão; Garantir a propriedade exclusiva dos dados ao MPSE e prestar total apoio e assessoria em caso de transição contratual futura. Garantir que os dados contidos na solução deverão estar fisicamente armazenados em território brasileiro; Zelar pela segurança da informação dos dados pessoais sob sua tutela a fim de evitar-se vazamento de dados, comunicando imediatamente à autoridade de proteção de dados caso eventualmente ocorra vazamento de dados; Não subcontratar o objeto em questão, especialmente, o suporte requerido para a solução, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, exceto no caso de serviços especializados do fabricante dos produtos utilizados na infraestrutura que dá suporte à solução; Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no contrato; Reportar à CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer à execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções; Manter, às suas custas, ambiente computacional com capacidade adequada à prestação do serviço contratado; Dar conhecimento a todos os profissionais que venham a prestar serviços relacionados ao objeto contratado, os processos de trabalho, políticas e normas internas da CONTRATANTE, bem como zelar pela observância de tais instrumentos; Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto à CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado; Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros; Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução dos serviços. Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências desta CONTRATANTE, caso seja necessário. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional; Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, divulga-los ou reproduzi-los; Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação; Em caso de transição contratual a CONTRATADA fica comprometida a assessorar o Ministério Público do Estado de Sergipe e auxiliar a futura empresa que assumir a execução do objeto em substituição ao da presente contratação; A CONTRATADA deverá disponibilizar dados e informações relativas ao objeto contratado, que sejam necessárias à transição contratual, incluindo-se eventuais informações tecnológicas que não estejam sob sigilo de propriedade intelectual; A não colaboração nos procedimentos de transição contratual de maneira injustificada ensejará abertura de procedimento para análise de descumprimento contratual; A CONTRATADA é integralmente responsável pela gestão de seu pessoal em todos os aspectos, sendo vedado aos servidores da CONTRATANTE qualquer tipo de ingerência ou comando direto sobre os funcionários, salvo nos casos de atendimento direto nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

6.5. Forma e prazo de pagamento

6.5.1. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao serviço de acordo com a modalidade de cada Item contratado. Em caso de atraso na realização do pagamento, sem que a CONTRATADA tenha concorrido para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, nos termos a serem estabelecidos no instrumento contratual.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

6.5.2. Forma de pagamento: O pagamento será realizado em parcela única para o ITEM 1 e parcelas mensais para o ITEM 2 e para o ITEM 3, após a efetiva prestação do serviço, respeitando a natureza do serviço prestado e seu prazo de execução, detalhados no tópico 9 deste termo de referência, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação.

6.5.3. Dos critérios de reajuste: O reajuste do contrato poderá ocorrer após o prazo mínimo de 12 meses de execução, contados a partir da data do orçamento estimado, aplicável aos serviços em vigência e que podem ser reajustados de acordo a Lei nº 14.133/2021.

6.5.3.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

6.5.3.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada, com base na variação do ICTI/IPEA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, aplicando-se a seguinte fórmula: $R = V \times \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor atual do serviço a ser reajustado; I_o = Índice inicial, referente ao mês do orçamento estimado; I = Índice contratual, referente ao mês do reajustamento.

6.5.3.2.1. Na falta de divulgação tempestiva do ICTI/IPEA no mês de aplicação do reajuste, poderá ser utilizado provisoriamente o IPCA/IBGE como índice substitutivo para evitar o atraso na instrução processual, procedendo-se à devida compensação financeira (crédito ou débito) no pagamento imediatamente posterior à publicação do índice oficial definitivo.

6.5.3.3. O reajuste está condicionado à solicitação formal da Contratada, acompanhada de memória de cálculo, antes da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão do direito.

6.5.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

6.5.3.5. Para fins de atualização monetária por atraso de pagamento o índice de reajuste será o IPCA.

6.6. Vigência contratual

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei nº 14.133.

6.7. Termo de ciência de manutenção de sigilo

Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados, de propriedade da CONTRATANTE, não poderão ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como, de seus executores.

Os representantes da CONTRATADA que atuarão na execução do objeto deste termo, poderão receber acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.

Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros.

Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar pela tratativa adequada da informação.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

7.1. Rotinas de Execução e Ordens de Serviço (OS): A execução dos serviços sob demanda (como novas parametrizações ou suporte especializado) será formalizada mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS).

7.2. Central de Atendimento e Prazos de Suporte Técnico: A Contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento (Web, E-mail e Telefone 0800/Comercial) operando em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 08h às 18h). Os chamados serão classificados e atendidos conforme os seguintes prazos máximos:

Prioridade	Descrição da Ocorrência	Prazo de Início (Resposta)	Prazo de Solução Definitiva
Alta (Crítica)	Indisponibilidade total do sistema, paralisação do atendimento no Centro Médico ou falha crítica de segurança/assinatura.	Até 1 hora	Até 4 horas
Média	Falha parcial em módulo assistencial específico que não impeça totalmente o atendimento, mas gere degradação operacional.	Até 2 horas	Até 8 horas
Baixa	Dúvidas operacionais, pequenas incorreções de interface ou solicitações de parametrização simples.	Até 4 horas	Até 24 horas

7.3. Critério de aceitação – Métrica e Periodicidade

Recebimento definitivo de 100% objeto no prazo estabelecido.

7.3.1 Indicadores de Disponibilidade e Tabela de Glosas

Valores e procedimentos para retenção/glosa no pagamento ou sanções em caso de descumprimento do índice de disponibilidade mensal (99,5%). Incidirão os seguintes percentuais de glosa diretamente na fatura do Item 2 (Licenciamento SaaS):

Índice de Disponibilidade Mensal	Glosa Incidente no Valor Mensal	Penalidades Adicionais
>= 99,5%	Sem aplicação de glosa	Nenhuma
< 99,5% e >= 99,3%	Glosa de 5% sobre a parcela mensal	Advertência formal

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

< 99,3% e >= 99,1%	Glosa de 8% sobre a parcela mensal	Notificação técnica
< 99,1% e >= 98,8%	Glosa de 12% sobre a parcela mensal	Abertura de Processo Punitivo

Nota: Caso a disponibilidade seja inferior a 98,80%, será aplicada, além da glosa de 12%, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal para cada hora adicional de indisponibilidade.

Valores e procedimentos para retenção/glosa no pagamento ou sanções em caso de descumprimento do índice de atraso no tempo de atendimento de cada chamado, incidirão os seguintes percentuais de glosa diretamente na fatura do Item 3 (Serviço de suporte e SLA):

PRIORIDADE DO CHAMADO	GLOSA A SER APLICADA EM RAZÃO DO ATRASO NO TEMPO DE ATENDIMENTO DE CADA CHAMADO	LIMITE PARA APLICAÇÃO DA GLOSA
Baixa	0,3% sobre o valor mensal do serviço para cada hora de atraso	até 18 horas consecutivas de atraso
Média	1% sobre o valor mensal do serviço para cada hora de atraso	até 10 horas consecutivas de atraso
Alta	2% sobre o valor mensal do serviço para cada hora de atraso	até 6 horas consecutivas de atraso
Crítica	3% sobre o valor mensal do serviço para cada hora de atraso	até 4 horas consecutivas de atraso

Caso o atraso do prazo de atendimento dos chamados de suporte técnico ultrapasse os limites indicados no acima, será aplicada, além da glosa prevista, multa de 2% sobre o valor mensal para cada hora de atraso que ultrapassar o mencionado prazo limite.

7.3.2. Mecanismos de inspeção e avaliação da solução

Análise técnica da conformidade do objeto com os requisitos da contratação. Ferramentas de avaliação: Análise técnica realizada pelo setor requisitante; Índice de disponibilidade do serviço; Tempo de atendimento de chamados de suporte técnico.

7.3.3. Inspeções e diligência aplicáveis

Procedimentos para recebimento provisório e definitivo: O objeto será recebido Provisoriamente, com verificação posterior da conformidade do objeto com os requisitos da contratação, e; Definitivamente, após a ativação do serviço e migração dos dados para a nova plataforma, com disponibilização do serviço para amplo uso pelos usuários de TIC do MPSE. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pelo CONTRATANTE não implicam sua aceitação definitiva,

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente. Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, será verificada pela Unidade Requisitante a conformidade do objeto fornecido com as especificações contidas neste termo, condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, no prazo estabelecido.

7.3.4. Sanções Administrativas

O LICITANTE/CONTRATADO que incorrer na prática de infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 está sujeito às disposições previstas no art. 156 e seguintes da referida norma. O Ministério Público de Sergipe poderá, conforme o caso, aplicar as seguintes sanções: Advertência; Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor. Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de garantia, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 03 (três) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos. As demais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação. A reabilitação do LICITANTE/CONTRATADO perante a autoridade que aplicou a penalidade poderá ocorrer, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Acompanhamento Contratual: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão designada por ato formal da Procuradoria-Geral de Justiça, em observância ao art. 25 da Resolução CNMP nº 283/2024 e às normas do MPSE.

Papel no Contrato	Titular / Designado Unidade	Principais Atribuições

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

Gestor do Contrato	Servidor Designado / Diretoria Administrativa	Coordenar a fiscalização, organizar reunião inicial, emitir Termo de Recebimento Definitivo, autorizar faturamento e tratar repactuações.
Fiscal Técnico	Ruironaldi dos Santos Cruz / Diretoria de TI	Acompanhar a execução técnica, avaliar conformidade funcional do SaaS, monitorar SLA e chamados, e atestar tecnicamente os serviços.
Fiscal Requisitante	Dr. Luiz Flávio Andrade Prado / Centro Médico	Validar a adequação dos módulos às necessidades clínicas, atestar o treinamento do corpo médico e aferir a satisfação dos usuários.
Fiscal Administrativo	Servidor Designado / Divisão de Contratos	Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada para fins de liquidação de despesa.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Medição do Item 1 (Serviço de Implantação): A medição e o pagamento do Item 1 serão realizados em parcela única (100%), após a conclusão integral de todas as etapas de implantação, migração de dados, treinamento e emissão do Termo de Aceite Definitivo pela Fiscalização Técnica, Requisitante e Administrativa.

9.2. Medição do Item 2 (Licenciamento SaaS) e Item 3 (Suporte e SLA): A medição dos Itens 2 e 3 ocorrerá mensalmente. O pagamento do licenciamento (Item 2) estará condicionado à disponibilização contínua do sistema. O pagamento do suporte (Item 3) vincular-se-á ao relatório mensal de chamados e ao cumprimento do SLA de disponibilidade e prazos de resposta.

9.3. Procedimentos para pagamento

O pagamento do **Item 1** será realizado em parcela única. O pagamento do **Item 2** e **Item 3** serão realizados mensalmente após a efetiva prestação do serviço, parcela referente a fração de 1/12 do valor do contrato referentes a cada item respectivo. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.3.1 Prazos de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Contrato, mediante comprovação de manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

Em caso de atraso na realização do pagamento, sem que a CONTRATADA tenha concorrido para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, nos termos a serem estabelecidos no instrumento contratual.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Estimativa de Preço Global: O valor global estimado para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais), apurado conforme o Relatório de Pesquisa de Preços apensado a este expediente, elaborado em estrita observância ao art. 4º da Portaria MPSE nº 1.509/2023 e ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. Adequação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados ao Ministério Público do Estado de Sergipe no exercício de 2026, com dotação suficiente identificada na Unidade Orçamentária correspondente.

11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O objeto da presente contratação possui natureza de serviço comum, tendo em vista que suas características, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.
11.1. Forma de Seleção: A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o critério de julgamento pelo Menor Preço (Lote Único).
11.2. Habilitação Técnica-Operacional da Empresa:

7. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de fornecimento de software de Prontuário Eletrônico/Saúde na modalidade SaaS;
8. Comprovação de experiência na execução de serviços de migração de dados e integração com sistemas públicos de saúde (CADSUS/e-SUS) OU COMPATÍVEL.
9. Comprovação de parceria ou credenciamento técnico quando aplicável à sustentação da infraestrutura ofertada, orçamentos, propostas comerciais, contratos com a administração pública nos últimos 04 anos.

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Aprovamos a presente minuta de Termo de Referência, estando em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CNMP nº 283/2024 e das Portarias MPSE nº 3.176/2023 e nº 1.509/2023.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 41/2026

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

AO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 41/2026

1. DADOS DA LICITANTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

BANCO:

AG. Nº: CONTA CORRENTE:

2. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 41/2026 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Quantidade	Valor mensal estimado	Preço Estimado Total para o período
1	IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO: Serviço único de implantação, parametrização, customização, migração de dados históricos (físicos e digitais em PDF com OCR), integração com sistemas institucionais/nacionais (CADSUS, e-SUS, SIGTAP).	Serviço	Execução Única	1		
2	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO SAAS: Licenciamento contínuo de uso da plataforma web de Prontuário Eletrônico em nuvem (SaaS), em arquitetura 3 camadas, com garantia de acesso simultâneo para todos os profissionais e servidores do Centro Médico do MPSE	Licença Mensal	Serviço Contínuo	12 meses		
3	SERVIÇO DE SUPORTE E SLA:	Serviço	Serviço	12 meses		

	Prestação mensal de suporte especializado multicanal (0800, portal web, e-mail), manutenção evolutiva/corretiva, atualizações de versão sem custo adicional, garantia de disponibilidade mínima de 99,5% (24x7x365) e suporte a chamados críticos.	Mensal	Contínuo			
	TOTAL					

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: _____.

Observações:

- Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes e garantia dos produtos ofertados.

Prazos:

- O prazo para fornecimento dos produtos é de ___ (_____) dias corridos, contados recebimento da nota de empenho;

- O prazo de garantia dos produtos é de ___(_____).

- Dados bancários (banco, agência, conta corrente)_____

Data: ____/____/2026.

_____

PROPONENTE (Carimbo e Assinatura)

(CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COM CEP, NÚMEROS DE TELEFONE, E-MAIL)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço máximo que a Administração se dispõe a pagar pelos itens e o lote está descrito na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Tipo	Quantidade	Valor mensal estimado	Preço Estimado Total para o período
1	IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO: Serviço único de implantação, parametrização, customização, migração de dados históricos (físicos e digitais em PDF com OCR), integração com sistemas institucionais/nacionais (CADSUS, e-SUS, SIGTAP).	Serviço	Execução Única	1	R$ 19.950,00	R$ 19.950,00
2	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO SAAS: Licenciamento contínuo de uso da plataforma web de Prontuário Eletrônico em nuvem (SaaS), em arquitetura 3 camadas, com garantia de acesso simultâneo para todos os profissionais e servidores do Centro	Licença Mensal	Serviço Contínuo	12 meses	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

	Médico do MPSE					
3	SERVIÇO DE SUPORTE E SLA: Prestação mensal de suporte especializado multicanal (0800, portal web, e-mail), manutenção evolutiva/corretiva, atualizações de versão sem custo adicional, garantia de disponibilidade mínima de 99,5% (24x7x365) e suporte a chamados críticos.	Serviço Mensal	Serviço Contínuo	12 meses	R$ 3.400,00	R$ 40.800,00
	TOTAL					**R$ 126.750,00**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO 37/2009 DO CNMP

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/2017-CNMP, em especial no artigo 3º e alterações posteriores.

Aracaju, ___ de _____ de _____.

_____

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

Assinatura do Representante legal

* A vedação, conforme o artigo 3º, §1º e §2º, "não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade" e "se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização".

ANEXO V

CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE E A XXXXXXX.

O Ministério Público do Estado de Sergipe pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Conselheiro Carlos Alberto Barros Sampaio, nº 505 – Centro Administrativo Augusto Franco – Bairro Capucho, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.168.687/0001-10, representada neste Ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Nilzir Soares Vieira Junior**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **XXXXX.**, estabelecida na XXXX, CEP: XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, representada legalmente pelo seu Sócio Administrador, **Sr. XXXXX,** têm entre si, justo e avençado, o presente instrumento, decorrente *da XXXXX* e seus anexos, que será regido pelas normas da Lei nº 14.133 de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o de Fornecimento de Solução Inteligente de Prontuário Eletrônico de Paciente (PEP) na modalidade Software como Serviço (SaaS), compreendendo os serviços de implantação, parametrização, customização, integração,
hospedagem, suporte técnico com Garantia de Nível de Serviço (SLA) e treinamento, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência da XXXXXX.

1.2. Objeto da contratação de modo resumido:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	Serviço	01		
2	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO SAAS	Licença Mensal	12		
3	SERVIÇO DE SUPORTE E SLA	Serviço Mensal	12		
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência da XXXXXXX;

1.2.2. O Edital, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS REQUISITOS DE PROJETO, DA IMPLANTAÇÃO E DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.1. A descrição da solução como um todo, das especificações técnicas, dos requisitos de projeto, da implantação e dos serviços especializados, constam no Termo de Referência do XXX, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do contrato é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – O MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O modelo da execução do objeto, do acordo de nível de serviço e do modelo de gestão do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência do xxxx.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os critérios do recebimento, de liquidação e a forma de pagamento são aqueles previstas no Termo de Referência do XXXX.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1. Os critérios de reajuste são aqueles previstas no Termo de Referência do XXXX.

8.2. O reajuste será formalizado mediante simples apostilamento, sendo dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, nos termos do art. 156 do mesmo diploma legal:

10.1.1. Advertência, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não justifique a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2. Multa de mora: na hipótese de atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado, a contratada estará sujeita aos seguintes parâmetros, observando-se o previsto no Termo de Referência do XX:

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

a) Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

b) Na hipótese de atraso na conclusão dos chamados de garantia, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

10.1.3. Multa compensatória: decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, fixada de forma proporcional à gravidade da infração, observados os limites de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, conforme os parâmetros e limites definidos no art. 156, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.3.1. Critérios para Aplicação da Multa Compensatória: Para a gradação e aplicação da multa compensatória, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Ministério Público de Sergipe e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, em estrita observância ao art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

10.3. Para a aplicação de qualquer das sanções, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultando-se à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, conforme dispõem os arts. 157, *caput*, e 158, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrado judicialmente, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. A contagem do período de atraso na execução das obrigações será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

10.7. A reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será admitida, desde que cumpridos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A multa compensatória, que possui caráter de prefixação de perdas e danos, não impede a Administração de exigir a reparação integral dos prejuízos suplementares, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021. Restando configurada a inexecução, a Administração promoverá a conversão da multa de mora em multa compensatória e procederá à extinção unilateral do contrato, conforme autoriza o art. 162, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
11.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo Diploma Legal.
11.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas oriundas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2026, obedecendo à classificação abaixo, com dotação, assim discriminada:

CÓD DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. O Ministério Público de Sergipe terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação da Contratada, para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

15.1. Os critérios de proteção de dados pessoais, sigilo e confidencialidade são aqueles previstos no Termo de Referência do XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS SERVIÇOS DE GARANTIA

16.1. Os serviços de garantia são aqueles previstas no Termo de Referência do XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca Aracaju/SE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

Aracaju, XX de novembro de 2026

Nilzir Soares Vieira Junior
Procurador-Geral de Justiça

XXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

1.

2.

Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505 - Bairro Capucho,
Edifício Governador Luiz Garcia Centro Adm. Gov. Augusto Franco,
Aracaju/SE - CEP: 49081-000 - Fone: (79) 3209-2400